

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1** O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta do processo **DOCFLOW nº 3639/2015**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO**, destinada à realização de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos seguintes termos:

Data da Abertura: 09/06/2015

Horário: 09h30min

Local: Auditório do Sebrae - Sede

Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO- 4, n.º 01 Conj. 02, Palmas – TO.

- 1.2** Não havendo expediente na data acima, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

2. OBJETO

- 2.1** Registro de preços para a contratação futura de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria em mapeamento e redesenho, análise e melhoria de processos, e definição de indicadores de desempenho dos Macroprocessos do SEBRAE/TO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- 2.2** A utilização dos serviços quantificados neste Edital constituirá mera expectativa em favor da licitante, posto que depende da necessidade da execução dos serviços, não estando o SEBRAE/TO obrigado a realizá-los em sua totalidade e não cabendo à licitante pleitear qualquer tipo de reparação.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1** Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE aprovado pelas Resoluções CDN nº 213/2011, CDN nº 166/2008, CDN nº 168/2008 e pelas condições previstas neste Edital, bem como pelas normas reguladoras do objeto.
- 3.2** As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE/TO www.sebrae.com.br/tocantins DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpl@to.sebrae.com.br com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, fax, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou o envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

- 3.3** Fazem parte deste Edital, como anexos:

- 3.3.1 ANEXO I – Termo de Referência**
- 3.3.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços**
- 3.3.3 ANEXO III – Minuta Contratual**
- 3.3.4 ANEXO IV – Declaração de Porte da Empresa**
- 3.3.5 ANEXO V – Declaração ao Não Emprego de Menores**
- 3.3.6 ANEXO VI – Modelo de Proposta**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO QUANTITATIVO E DO VALOR ESTIMADO

- 4.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SEBRAE/TO PPA 2015/2018 e serão classificadas nos Projetos/Ações das Unidades demandantes.
- 4.2** O valor global estimado para os gastos com os serviços, objeto da presente Concorrência é de R\$ 268.655,00 (duzentos e sessenta e oito mil seiscents e cinquenta e cinco reais), tendo em vista os quantitativos abaixo definidos e pesquisa de mercado realizada pelo Sebrae/TO, a saber:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reunião/Capacitação com a equipe do Sebrae TO responsável pelo mapeamento de processos no SEBRAE TO.	280	R\$ 157,25	R\$ 44.030,00
2	Mapeamento de processos com descrição detalhada das atividades, documentos e indicadores relacionados ao processo.	1.500	R\$ 149,75	R\$ 224.625,00

- 4.3** O SEBRAE/TO se reserva no direito de revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte, caso seja necessário, e não está obrigado a realizá-la, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou dano. Portanto, o SEBRAE/TO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.
- 4.4** A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SEBRAE/TO obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos ou supressões, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.
- 5.1.1** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes deverão credenciar um representante, conforme **item 7** deste Edital;
- 5.1.2** Cada empresa credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada;
- 5.1.3** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.
- 5.2** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 5.3** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.
- 5.4** Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

5.5 Não poderão participar desta licitação:

- 5.5.1 Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao SEBRAE operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da rescisão do contrato de trabalho, conforme art. 39, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo;
- 5.5.2 Pessoa jurídica com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, nos termos do artigo 31, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, enquanto durar o período de suspensão.
- 5.5.3 Pessoas jurídicas que estejam em processo de falência ou recuperação judicial.
- 5.5.4 Pessoas jurídicas que atuem em consórcio.

6. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, os licitantes interessados entregaráão os documentos referentes ao “**CREDENCIAMENTO**” e os envelopes contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” à presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da firma licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

- 6.1.1 **ENVELOPE “A” DOCUMENTAÇÃO**
SEBRAE/TO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015
Att. Comissão Permanente de Licitação
- 6.1.2 **ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS**
SEBRAE/TO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015
Att. Comissão Permanente de Licitação

6.2 Os documentos referentes ao Credenciamento deverão também ser entregues no local, dia e horário fixados para o certame à Comissão Permanente de Licitação, não havendo necessidade de constarem em envelope próprio.

6.3 É facultado aos licitantes a participação na presente licitação enviando seus envelopes “Documentação” e “Proposta”, ambos DEVIDAMENTE LACRADOS, IDENTIFICADOS E ENDEREÇADOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SEBRAE/TO - Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 1 – Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-006. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem encaminhados até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os documentos referentes ao “**CREDENCIAMENTO**”, na forma prevista no **item 6** do presente Edital, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

- 7.1.1 Por instrumento público de procuração;
- 7.1.2 Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;
- 7.1.3 Por cópia do Contrato Social, quando se tratar de representante legal.

- 7.2** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 7.2.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.
- 7.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas, e os mesmos farão parte do processo, sendo vedada à Comissão Permanente de Licitação as suas autenticações, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei n.º 8935/1994.
- 7.4** Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “2”, a Pregoeira poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos necessários, procedendo a novo lacramento.
- 7.5** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 7.6** As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Resolução CDN n.º 166/2008 deverão apresentar a Declaração constante do Anexo IV, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.
- 7.7** Na ausência da Declaração, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.

8. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (Envelope “A” - 6.1.1)

- 8.1** Para habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar dentro do **ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo relacionados, relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

8.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, se for o caso, inscrição do Ato Constitutivo, em se tratando de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 8.1.2.3** Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal ou distrital do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- 8.1.2.4** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S;
- 8.1.2.5** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - C.N.D.

8.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, privado que possui o MEG (Modelo de Excelência na Gestão – FNQ) como seu modelo de Gestão, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e com características e complexidades similares às do objeto desta contratação. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

8.1.3.1 Considerar-se-ão como serviços com características e complexidades similares às do objeto desta licitação, o mapeamento de processos de trabalho, envolvendo descrição detalhada das atividades do processo e elaboração de indicadores de desempenho de processos, tendo como referência a metodologia BPM (*Business Process Management*).

8.1.3.2 Curriculum Vitae do(s) profissional(is) que conduzirá as atividades, bem como a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) ora indicados por meio de cópia de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social (quando se tratarem de sócios da empresa);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Certidão comprovando a inscrição do profissional no quadro técnico da consultoria, emitida pelo respectivo Conselho Profissional;
- d) Contrato de Trabalho;
- e) Contrato de Prestação de Serviços.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.1.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

8.1.5 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

8.1.4.1 A empresa deverá apresentar declaração atestando que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo IV**).

8.2 Os documentos necessários à Habilitação Jurídica, à Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica Financeira deverão ser apresentados através de cópia autenticada por tabelião de notas ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada à Comissão Permanente de Licitação as suas autenticações, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei n.º

8.935/1994.

8.3 Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

8.2.1 Na hipótese de apresentação de documentos obtidos via Internet, não será necessária a sua autenticação.

8.4 Não será levado em consideração qualquer documento remetido por telex ou fac-símile, que se destine à participação neste certame.

8.5 Serão inabilitados os licitantes que não atenderem ao que dispõe o **item 8** e seus subitens.

8.6 Não será permitida a participação de empresas consorciadas, devendo toda a documentação apresentada pertencer a um único CNPJ/MF.

8.7 Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.

8.8 A não apresentação de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades, implicará na automática inabilitação do licitante.

8.9 Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para a habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.

8.10 Os documentos apresentados para “habilitação” ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.

8.11 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentados na qualificação técnica.

8.12 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

8.13 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a presidente da Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

a) Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante;

b) A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, salvo o que dispõe o **item 8.14**.

8.14 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 9º da Resolução CDN n.º 166/2008.

- 8.14.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior a habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.14.4** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 8.14.3** implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Envelope “B” - 6.1.2)

9.1 A “PROPOSTA” deverá ser apresentada no **Envelope “B”**, na forma prevista no **item 6** do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a)** Ser datilografada ou digitada, redigida com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em língua portuguesa, conter o nome da proponente e a **referência ao número deste certame**;
- b)** Apresentar a composição dos preços, em moeda nacional constando apenas duas casas decimais após a vírgula;
 - b.1)** Ocorrendo discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- c)** Discriminar em algarismos e por extenso, o valor total dos serviços cotados;
 - c.1)** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- d)** Os preços fixos e irajustáveis, estando incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, instalação, frete, ferramentas, transporte, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do projeto, não cabendo ao SEBRAE nenhum outro pagamento adicional;
- e)** Conter dados bancários como: nome do banco, agência e conta corrente;
- f)** Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste **Edital**, exceto para as empresas que optarem por encaminhar seus envelopes contendo a “**PROPOSTA**” e a “**DOCUMENTAÇÃO**”;
- g)** Ser assinada em sua parte, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem tenha poderes para fazê-los;
- h)** Ter indicação de prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para o recebimento dos envelopes, ficando estabelecido que, na omissão ou dúvida deste, prevalecerá este prazo;
- i)** Não serão aceitas propostas enviadas via fax ou outro meio além do especificado;
- j)** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas

cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

10. DA FORMA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE “CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

10.1 Às 09h30min do dia 09 de junho de 2015, na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir a abertura da documentação e das propostas apresentadas pelos licitantes, será iniciada a reunião pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, presentes os demais membros que a compõe, ocasião em que serão recebidos a documentação referente ao “CREDENCIAMENTO” e os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

10.2 Serão abertos inicialmente os envelopes de “CREDENCIAMENTO”.

10.3 Após credenciados os licitantes, serão abertos os envelopes contendo as “PROPOSTAS”, ocasião em que será observado o conteúdo da mesma, se em conformidade com o exigido no Edital, e após serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

10.4 Procedida a minuciosa análise das propostas, será observado o fator **MENOR VALOR GLOBAL**.

10.5 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

10.6 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem **10.5**, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem **10.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto no subitem **10.5** somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação apresentar a **MENOR VALOR GLOBAL**.

10.8 Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

10.10 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

10.11 Após análise das propostas e classificados os proponentes, proceder-se-á a abertura do envelope contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**” da licitante classificada em primeiro lugar, nas condições de sua proposta.

10.12 **Havendo a necessidade de uma melhor análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá suspender a reunião, devendo, entretanto, marcar, na oportunidade, nova data e horário em que deverá reunir-se com os licitantes para apresentar o resultado da fase de habilitação.**

10.13 Na hipótese de vir a ocorrer o que prevê o subitem anterior, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e demais participantes, todos os documentos, bem como, as propostas apresentadas, ficando os mesmos em poder da **Comissão**.

10.14 Serão desclassificadas:

10.9.1 As propostas que não atendam às exigências do instrumento convocatório da licitação;

10.9.2 As propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis.

10.15 Cumpridas as formalidades da fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes para apreciação e questionamentos.

10.16 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), caso queira usufruir dos benefícios previstos na Resolução CDN n.º 166/2008, **deverá apresentar a DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Anexo IV) no Credenciamento.**

10.17 Será lavrada ata circunstaciada, dos fatos ocorridos na reunião, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

11. DOS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.

11.1.1Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo desta Concorrência que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.

11.2 O presente edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

- 11.3** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas serão cabíveis em um único momento, isto é, depois de divulgado o resultado da análise dos documentos de habilitação e da proposta em evidência.
- 11.4** Os recursos serão dirigidos ao Diretor Superintendente, por intermédio da Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação de divulgação do resultado da licitação.
- 11.5** Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/TO ou por quem esta delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará pela internet através do site www.sebrae.com.br/tocantins e por meio do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 11.6** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1** Após o julgamento das propostas, a **Comissão Permanente de Licitação** emitirá parecer indicando a melhor proposta para homologação e adjudicação pela Diretoria.
- 12.2** O parecer emitido pela **Comissão Permanente de Licitação** será encaminhado à **Diretoria Executiva** do **SEBRAE/TO**, a qual caberá homologar e adjudicar a licitação que se dará depois de transcorrido o prazo para recursos.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1** As obrigações desta licitação serão formalizadas através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme ANEXO II deste Edital.
- 13.2** A Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, por meio de termo(s) aditivo(s), conforme a Resolução CDN nº. 168, de 25/02/2008, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado ainda se mantém vantajoso para o SEBRAE/TO.
- 13.3** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o SEBRAE/TO não ficará obrigado a contratar exclusivamente pelo Sistema, podendo realizar outras licitações ou outras formas de aquisição, sem que disso caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, porém, a detentora do Registro de Preços terá preferência na contratação em igualdade de condições.
- 13.4** A Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou ainda pelas entidades do Sistema S, desde que autorizada a sua utilização pelo SEBRAE/TO, nos termos da Resolução CDN n.º 168/2008.
- 13.4.1** As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.5** A utilização da presente Ata só será possível até que se esgotem a quantidade anual estimada e os acréscimos permitidos, ou até que se finde o seu prazo de validade.

- 13.6** Para a assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá comparecer à sede do SEBRAE/TO em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

14 DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

- 14.1** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, até o limite de 60 (sessenta) meses por interesse das partes.
- 14.2** A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a assinatura do Contrato, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pelo SEBRAE/TO.
- 14.3** **Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de revogar ou anular a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.**
- 14.4** É facultado à **Diretoria Executiva** do **SEBRAE/TO**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar o procedimento licitatório.
- 14.5** O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.
- 14.6** As disposições e especificações constantes deste Edital, bem como os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.
- 15.1** **O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.**
- 14.7** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 14.8** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/TO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as penalidades previstas no item 17.
- 14.9** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.10** As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme minuta anexa (Anexo III), que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.
- 14.11** Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter-se em condições de funcionamento, inclusive quanto às exigências relativas à legislação específica e aos órgãos fiscalizadores.

14.12 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto desta licitação.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente executado até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão do documento fiscal, que deverá estar acompanhado das Certidões de Regularidade Fiscal, e Relatório de Atividades Desenvolvidas, compatível com a solicitação presente na Ordem de Serviço.

16.2 O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Fatura ou Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.

16.3 Caso o CONTRATANTE identifique falhas e/ou vícios no Relatório ou na Execução da Prestação de serviços, este solicitará as devidas correções, reiniciando o prazo estipulado no item 16.1 a partir da data de correção das inconsistências.

16.4 Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

16.5 Serão descontados do pagamento que a CONTRATADA fizer jus, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, depois de garantida a prévia defesa.

16.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA a título de adiantamento para a execução dos Serviços descritos no presente instrumento.

16.7 Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a fornecer o bem/serviço, objeto do presente EDITAL, bem como, se vier a fazê-lo fora das condições e especificações inicialmente por ele propostas estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta, a critério da administração do SEBRAE/TO, as seguintes penalidades:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Multa;

17.1.3 Suspensão até 02 (dois) anos, do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.

- 17.2** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 17.3** A multa será recolhida diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 17.4** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 17.5** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.
- 17.6** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.7** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ainda ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18 DAS CONDIÇÕES FINAIS

- 18.1** O Edital, bem como outros esclarecimentos a respeito da presente licitação, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, na Unidade do SEBRAE em Palmas/TO, à Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 1 – Plano Diretor Norte, pelo telefone (63) 3219-3313, ou ainda pelo e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 18.2** Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes referentes a este **EDITAL** será realizada no primeiro dia útil que se seguir.
- 18.3** Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, antes da assinatura do Contrato, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham as participantes direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 18.4** Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceitado sem objeção venha apontar, depois de abertos os envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.
- 18.5** Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, na Av. LO-04, nº 01, Quadra 102 Norte, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, ou através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br, até três dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (63) 3219-3313.
- 18.6** Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens **18.4** e **18.5**, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.

- 18.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no www.sebrae.com.br/tocantins.
- 18.8** A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 18.9** Os casos omissos deste EDITAL serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições das Normas de Licitações e Contratos do SEBRAE/TO, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo ao SEBRAE/TO e às licitantes.

19 DO FORO

- 17.1** As questões decorrentes da licitação e do contrato que dela decorrer, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas - TO, 11 de maio de 2015.

ODEANE MILHOMEM DE AQUINO

Presidente da CPL

ANEXO - I
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para a contratação futura de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria em mapeamento e redesenho, análise e melhoria de processos, e definição de indicadores de desempenho dos Macroprocessos do SEBRAE/TO, conforme especificações do objeto constante neste Anexo.

2. JUSTIFICATIVA

Em busca da Excelência em Gestão O SEBRAE/TO aderiu no ano de 2012 ao PSEG - Programa de Excelência em Gestão, lançado pelo SEBRAE Nacional, que tem um ciclo contínuo de autoavaliação, fundamentado no MEG, que permite identificar o nível de maturidade da gestão, e assim trabalhar para a busca contínua da excelência no Sistema SEBRAE. O objetivo do PSEG é promover a cultura da excelência, a melhoria da gestão e o compartilhamento das nossas boas práticas, objetivando gerar melhores resultados para as partes interessadas.

Com base nos Relatórios de Auto Avaliação dos ciclos 2012/2013/2014, identificou-se a necessidade de melhorar a gestão dos processos, inclusive constando no RAAA 2014 como eixo fragilizador:

- Mapeamento dos Processos da Cadeia de valor;
- Definição de requisitos e respectivos indicadores de eficácia dos processos;
- Levantamento das necessidades e expectativas das partes interessadas e tradução em requisitos de desempenho.

O Sebrae/TO, buscando trabalhar as oportunidades de melhorias identificadas, pretende contratar consultoria especializada em Gestão por Processos para realizar o mapeamento e redesenho dos Macro Processos identificados, através da metodologia BPM (Business Process Management), visando a melhoria contínua nos procedimentos internos e o monitoramento através de indicadores de desempenho.

O Mapeamento de Processos é um dos elementos da Metodologia BPM (Business Process Management) – ou Gestão de Negócios por Processos –, que, além da descoberta (mapeamento) dos processos da organização, abrange a documentação dos processos que se quer mapear, a definição do nível de maturidade das atividades da empresa, o plano de comunicação, o estado de automação dos processos, o monitoramento dos processos através de indicadores de desempenho e de qualidade, e, entre outros, a modelagem de processos para se estabelecer um ciclo de melhoria contínua da organização com o objetivo de se atingir a excelência operacional.

No total são 17 Macro processos e aproximadamente 70 processos identificados. O mapeamento e o redesenho destes processos irá aperfeiçoar as rotinas de trabalho, padronizar processos, capacitar colaboradores, evitar o retrabalho e ainda fomentar a transparência e a sustentabilidade no serviços do SEBRAE/TO. Por meio do conhecimento dos seus processos, a organização tem a possibilidade de melhorá-los a fim de prestar melhores serviços à sociedade.

3. METODOLOGIA E SERVIÇOS

- 3.1** A empresa contratada deverá realizar serviços de estruturação de padrões de trabalho para o conjunto de processos da Cadeia de Valor, sendo que a documentação de cada processo poderá ocorrer através de mapeamento (fluxo e descriptivo), normatização, manualização ou outros mecanismos que melhor se adequem. A empresa contratada deverá realizar os serviços tendo como referência a metodologia BPM (Business Process Management), obedecendo aos padrões praticados pelo SEBRAE/TO, tendo como principais resultados esperados:
- a)** Revisão e/ou validação dos **Macro Processos, processos e sub processos** identificados do Sebrae/TO através da cadeia de valor;
 - b)** Definição clara de etapas e atividades, bem como das responsabilidades e competências;
 - c)** Identificação de melhorias nos processos, permitidas pela otimização das atividades desenvolvidas, podendo vir a culminar com redução de custos e prazos;
 - d)** Definição de critérios de acompanhamento, validação e controle dos Macro Processos, Processos e Sub Processos.

3.2 Os Softwares a serem utilizados pela Contratada:

- a)** Para Textos – MS Word
- b)** Para Planilhas Eletrônicas – MS Excel
- c)** Para Planos e Projetos – MS Project
- d)** Para Fluxos – Visio

4. CRITÉRIOS PARA A PROPOSTA

- 4.1** A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Sebrae-TO – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Tocantins.
- 4.2** Nos preços das propostas estarão inclusas todas as despesas com custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, fretes, hospedagem, alimentação e traslados de qualquer natureza (passagens aéreas, despesas com taxi, etc).
- 4.3** As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reunião/Capacitação com a equipe do Sebrae TO responsável pelo mapeamento de processos no SEBRAE TO.	280		
2	Mapeamento de processos com descrição detalhada das atividades, documentos e indicadores relacionados ao processo.	1.500		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				

- 4.4** As atividades elencadas no item 2 não poderão exceder a carga horária máxima de 32 horas por processo.
- 4.5** Será realizado o **Registro de Preço** da licitante que apresentar a proposta com o **menor valor global**.
- 4.6** Na **Ata de Registro de Preço** constará o valor unitário da hora e a quantidade de horas previstas para cada item, e a autorização para início da prestação de serviços se dará através de emissão de Ordem de Serviço com aceite da contratada.

- 4.7** O simples Registro de Preço **não** configura obrigatoriedade do Sebrae TO em contratar os serviços descritos nos itens 1, e 2, seja total ou parcialmente.
- 4.8** Os documentos referentes ao mapeamento dos processos (descritivos, manuais, fluxos, etc), deverão ser entregues em mídia editável, para posteriores adequações que se fizerem necessárias.

5. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1** Proporcionar os recursos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive as instalações físicas para as reuniões presenciais, exceto computadores de uso exclusivo do consultor e/ou equipe que prestará os serviços.
- 5.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.3** Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- 5.4** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida.
- 5.5** Aplicar sanções, se necessário, conforme previsto no contrato.
- 5.6** Atuar com empenho para que as unidades tenham seus processos mapeados com o auxílio da consultoria.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação do pessoal necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.2** Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e com os prazos especificados nas Ordens de Serviço;
- 6.3** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.4** Manter seu pessoal alocado nos horários predeterminados pela contratante;
- 6.5** Comunicar em tempo hábil ao gestor do contrato qualquer empecilho à execução, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para não atrasar a execução do contrato;
- 6.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 6.7** Cumprir todas as atividades descritas neste instrumento, sendo vedada a Sub Contratação total ou parcial do Objeto.

- 6.8 A CONTRATADA reconhece que a prestação dos serviços deste Contrato implica no conhecimento de informações privadas do Sebrae/TO, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.
- 6.9 Os Direitos de Propriedade que resultarem do estudo e todos os seus produtos são de propriedade do sistema SEBRAE que poderá utilizar, usufruir, publicar e dispor da obra, respeitando-se em sua plenitude a Lei 9.610/98;
- 6.10 É expressamente proibida a reprodução total ou parcial do conteúdo dos produtos desenvolvidos, sem a autorização prévia do SEBRAE, seja através de mídia eletrônica, impressa, ou qualquer outra forma de distribuição. Os infratores serão indiciados e punidos com base na lei nº 9.610/98, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

7. DA EQUIPE TÉCNICA

O(s) profissional(is) indicado(s) na qualificação técnica deverá(ão) necessariamente ser alocado(s) durante toda a execução dos serviços, caso a licitante venha a ser contratada. Em caso de necessária substituição, justificada pela contratada, deverá(ão) ser alocado(s) outro(s) profissional(is) com a mesma qualificação técnica exigida neste Termo de Referência, a qual deverá ser comprovada e aceita pela contratada.

8. RECURSOS

- 8.1 É previsto o recebimento de recursos em todas as fases: homologação de inscrição, análise curricular, prova de conhecimentos, avaliação de habilidades e perícia médica.
- 8.2 A CONTRATADA deverá garantir direito à ampla defesa e contraditório aos candidatos, por meio de recurso, a cada fase do processo seletivo e deverá:
- 8.2.1 Receber os recursos impetrados, por e-mail ou aplicativo disponível em seu site.
 - 8.2.2 Julgar e responder a todos os recursos, o que envolverá análise e a elaboração de respostas por meio de banca examinadora especializada na área objeto da avaliação.
 - 8.2.3 Dar conhecimento ao candidato da resposta de seu recurso, via e-mail.
 - 8.2.4 Informar a Unidade de Gestão de Pessoas do SEBRAE/TO sobre os resultados dos recursos impetrados.
 - 8.2.5 Publicar o resultado definitivo, após recurso em seu site.

9. COORDENAÇÃO E GESTÃO

Os serviços serão demandados por meio de uma ou mais Ordem(ns) de Serviço(s) a serem emitidas pelo fiscal do contrato, contendo sua Assinatura e da Gerência imediata. A(s) Ordem(ns) de Serviço(s) conterá(ão) o cronograma das atividades com a definição das datas de realização das atividades.

O Colaborador Bruno Henrique Vila Verde, lotado na UGEX – Unidade de Gestão para Excelência, será responsável por fiscalizar as entregas realizadas pela CONTRATADA e garantir o fiel cumprimento dos instrumentos que regem a contratação.

ANEXO – II
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos(.....) dias do mês de.....de 2015, na sede do SEBRAE/TO, situado na Quadra 102 Norte, Av. LO-04 Conj. 02 lote: 01 – centro, cidade de Palmas - TO, o Sr. **Omar Antônio Hennemann**, Diretor Superintendente, e o Sr. **Jarbas Luis Meurer**, Diretor Administrativo Financeiro, em virtude do resultado alcançado por meio da **CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO Nº 001/2015**, homologado no diade....., resolvem tendo em vista o resultado da licitação, registrar o preço da empresaCNPJ....., cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na Minuta de Contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preço decorre de processo de licitação, promovida pela Modalidade Concorrência n.º 001/2015 e seus anexos, com base no art. 5º, inciso I, c/c o art. 33, todos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011, Resolução CDN n.º 168/2008, a proposta de preço apresentada e Despacho Homologatório que integram este instrumento e que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para a contratação futura de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria em mapeamento e redesenho, análise e melhoria de processos, e definição de indicadores de desempenho dos Macroprocessos do SEBRAE/TO, conforme condições constantes no Edital Concorrência n.º 001/2015 e seus anexos.

§ 1º A solicitação dos serviços previsto no objeto do Edital constituirá mera expectativa em favor do Fornecedor, posto que dependerá da necessidade de aquisição, não estando o Sebrae/TO obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo ao Fornecedor pleitear qualquer tipo de reparação.

§ 2º Esta Ata não obriga o Sebrae/TO a firmar contratação com a empresa cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reunião/Capacitação com a equipe do Sebrae TO responsável pelo mapeamento de processos no SEBRAE TO.	280	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	Mapeamento de processos com descrição detalhada das atividades, documentos e indicadores relacionados ao processo.	1.500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR GLOBAL REGISTRADO				R\$ XX,XX
VALOR GLOBAL REGISTRADO POR EXTENSO				

§ 1º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Assessoria Jurídica deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Sebrae/TO poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquela apurada pelo Sebrae/TO para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

- § 1º** Executar os serviços conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência do Edital Concorrência Sebrae/TO n.º 001/2015 e de sua proposta, com a alocação do pessoal necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata;
- § 2º** Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital Concorrência Sebrae/TO n.º 001/2015e com os prazos especificados nas Ordens de Serviço;
- § 3º** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- § 4º** Manter seu pessoal alocado nos horários predeterminados pela contratante;
- § 5º** Comunicar em tempo hábil ao gestor do contrato qualquer empecilho à execução, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para não atrasar a execução do contrato;
- § 6º** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- § 7º** Cumprir todas as atividades descritas neste instrumento, sendo vedada a Subcontratação total ou parcial do Objeto.
- § 8º** A DETENTORA DA ATA reconhece que a prestação dos serviços desta Ata implica no conhecimento de informações privadas do Sebrae/TO, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.
- § 9º** Os Direitos de Propriedade que resultarem do estudo e todos os seus produtos são de propriedade do sistema SEBRAE que poderá utilizar, usufruir, publicar e dispor da obra, respeitando-se em sua plenitude a Lei 9.610/98;

§ 10º É expressamente proibida a reprodução total ou parcial do conteúdo dos produtos desenvolvidos, sem a autorização prévia do SEBRAE, seja através de mídia eletrônica, impressa, ou qualquer outra forma de distribuição. Os infratores serão indiciados e punidos com base na lei nº 9.610/98, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

§ 11º Sem prejuízo das disposições contidas na Concorrência n.º 001/2015 e seus anexos, o FORNECEDOR o instrumento de contrato, se houver, no prazo máximo fixado no Edital em epígrafe.

3.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

§ 1º Proporcionar os recursos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive as instalações físicas para as reuniões presenciais, exceto computadores de uso exclusivo do consultor e/ou equipe que prestará os serviços.

§ 2º Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

§ 4º Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida.

§ 5º Aplicar sanções, se necessário, conforme previsto no contrato.

§ 6º Atuar com empenho para que as unidades tenham seus processos mapeados com o auxílio da consultoria.

CLÁUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA E SERVIÇOS

§ 1º A empresa contratada deverá realizar serviços de estruturação de padrões de trabalho para o conjunto de processos da Cadeia de Valor, sendo que a documentação de cada processo poderá ocorrer através de mapeamento (fluxo e descritivo), normatização, manualização ou outros mecanismos que melhor se adequem. A empresa contratada deverá realizar os serviços tendo como referência a metodologia BPM (Business Process Management), obedecendo aos padrões praticados pelo SEBRAE/TO, tendo como principais resultados esperados:

- a) Revisão e/ou validação dos **Macroprocessos, processos e subprocessos** identificados do Sebrae/TO através da cadeia de valor;
- b) Definição clara de etapas e atividades, bem como das responsabilidades e competências;
- c) Identificação de melhorias nos processos, permitidas pela otimização das atividades desenvolvidas, podendo vir a culminar com redução de custos e prazos;
- d) Definição de critérios de acompanhamento, validação e controle dos Macro Processos, Processos e Sub Processos.

§ 2º Os Softwares a serem utilizados pela Contratada:

- a) Para Textos – MS Word
- b) Para Planilhas Eletrônicas – MS Excel
- c) Para Planos e Projetos – MS Project
- d) Para Fluxos – Visio

§ 3º Os documentos referentes ao mapeamento dos processos, (descritivos, manuais, fluxos, etc), deverão ser entregues em mídia editável, para posteriores adequações que se fizerem necessárias.

§ 4º Os serviços serão demandados por meio de uma ou mais Ordem(ns) de Serviço(s) a serem emitidas pelo fiscal do contrato, contendo sua Assinatura e da Gerência imediata. A(s) Ordem(ns) de Serviço(s) conterá(ão) o cronograma das atividades com a definição das datas de realização das atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Colaborador Bruno Henrique Vila Verde, lotado na UGEX – Unidade de Gestão para Excelência, será o responsável por fiscalizar as entregas realizadas pela CONTRATADA e garantir o fiel cumprimento dos instrumentos que regem a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir :

I. Por iniciativa do Sebrae/TO:

- a)** Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.
- b)** Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pelo Sebrae/TO, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a)** Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Sebrae/TO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento parcial ou total das cláusulas desta Ata, a Detentora poderá responder legalmente pelos prejuízos que seu ato causar, sem prejuízo ainda da aplicação das seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral corrigido desta Ata;
- III.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SEBRAE/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O Foro da Cidade de Palmas – TO será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Omar Antônio Hennemann
Diretor Superintendente do SEBRAE/TO

Jarbas Luis Meurer
Diretor Administrativo Financeiro

Nome do Representante Legal da Empresa
Nome da Empresa

ANEXO – III
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015
MINUTA DO CONTRATO

PARTES:

I - CONTRATANTE:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado pela Diretora Superintendente..... e pelo Diretor Administrativo Financeiro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADA

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pela **Concorrência nº 001/2015**, celebrar o presente contrato para prestação de serviços em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE aprovado pelas Resoluções CDN nº 213/2011, CDN nº 166/2008 e CDN nº 168/2008, bem como mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** Prestação de serviço de consultoria, sob demanda, em mapeamento e redesenho, análise e melhoria de processos, e definição de indicadores de desempenho dos Macroprocessos do SEBRAE TO, conforme descrição constante no Anexo I do Edital Concorrência N.º 001/2015.
- 1.2** Pela execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R\$ XX,XX (...), valor esse constante na Ata de Registro de Preços Sebrae/TO n.º ____/2015 e conforme quadro abaixo especificado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reunião/Capacitação com a equipe do Sebrae TO responsável pelo mapeamento de processos no SEBRAE TO.	280	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	Mapeamento de processos com descrição detalhada das atividades, documentos e indicadores relacionados ao processo.	1.500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS E DA COORDENAÇÃO E GESTÃO

- 2.1** Os serviços serão demandados por meio de uma ou mais Ordem(ns) de Serviço(s) a serem emitidas pelo fiscal do contrato, contendo sua Assinatura e da Gerência imediata. A(s) Ordem(ns) de Serviço(s) conterá(ão) o cronograma das atividades com a definição das datas de realização das atividades.
- 2.2** O Colaborador Bruno Henrique Vila Verde, lotado na UGEX – Unidade de Gestão para Excelência, será responsável por fiscalizar as entregas realizadas pela CONTRATADA e garantir o fiel cumprimento dos instrumentos que regem a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do SEBRAE/TO PPA 2015/2018 e serão classificadas nos Projetos/Ações das Unidades demandantes.

CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, até o limite de 60 (sessenta) meses por interesse das partes.

4.2

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A empresa contratada deverá realizar serviços de estruturação de padrões de trabalho para o conjunto de processos da Cadeia de Valor, sendo que a documentação de cada processo poderá ocorrer através de mapeamento (fluxo e descritivo), normatização, manualização ou outros mecanismos que melhor se adequem. A empresa contratada deverá realizar os serviços tendo como referência a metodologia BPM (Business Process Management), obedecendo aos padrões praticados pelo SEBRAE/TO, tendo como principais resultados esperados:

- a)** Revisão e/ou validação dos **Macroprocessos, processos e subprocessos** identificados do Sebrae/TO através da cadeia de valor;
- b)** Definição clara de etapas e atividades, bem como das responsabilidades e competências;
- c)** Identificação de melhorias nos processos, permitidas pela otimização das atividades desenvolvidas, podendo vir a culminar com redução de custos e prazos;
- d)** Definição de critérios de acompanhamento, validação e controle dos Macro Processos, Processos e Sub Processos.

5.2 Os Softwares a serem utilizados pela Contratada:

- a)** Para Textos – MS Word
- b)** Para Planilhas Eletrônicas – MS Excel
- c)** Para Planos e Projetos – MS Project
- d)** Para Fluxos – Visio

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente executado até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão do documento fiscal, que deverá estar acompanhado das Certidões de Regularidade Fiscal, e Relatório de Atividades Desenvolvidas, compatível com a solicitação presente na Ordem de Serviço.

6.2 O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Fatura ou Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.

6.3 Caso o CONTRATANTE identifique falhas e/ou vícios no Relatório ou na Execução da Prestação de serviços, este solicitará as devidas correções, reiniciando o prazo estipulado no item 8.1 a partir da data de correção das inconsistências.

-
- 6.4** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
 - 6.5** Serão descontados do pagamento que a CONTRATADA fizer jus, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, depois de garantida a prévia defesa.
 - 6.6** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA a título de adiantamento para a execução dos Serviços descritos no presente instrumento.
 - 6.7** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação do pessoal necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.2** Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e com os prazos especificados nas Ordens de Serviço.
- 7.3** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.4** Manter seu pessoal alocado nos horários predeterminados pela contratante.
- 7.5** Comunicar em tempo hábil ao gestor do contrato qualquer empecilho à execução, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para não atrasar a execução do contrato.
- 7.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.
- 7.7** Cumprir todas as atividades descritas neste instrumento, sendo vedada a Sub Contratação total ou parcial do Objeto.
- 7.8** A CONTRATADA reconhece que a prestação dos serviços deste Contrato implica no conhecimento de informações privadas do Sebrae/TO, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.
- 7.9** Os Direitos de Propriedade que resultarem do estudo e todos os seus produtos são de propriedade do sistema SEBRAE que poderá utilizar, usufruir, publicar e dispor da obra, respeitando-se em sua plenitude a Lei 9.610/98.

7.10 É expressamente proibida a reprodução total ou parcial do conteúdo dos produtos desenvolvidos, sem a autorização prévia do SEBRAE, seja através de mídia eletrônica, impressa, ou qualquer outra forma de distribuição. Os infratores serão indiciados e punidos com base na lei nº 9.610/98, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** Proporcionar os recursos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive as instalações físicas para as reuniões presenciais, exceto computadores de uso exclusivo do consultor e/ou equipe que prestará os serviços;
- 8.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.3** Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- 8.4** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida.
- 8.5** Aplicar sanções, se necessário, conforme previsto no contrato.
- 8.6** Atuar com empenho para que as unidades tenham seus processos mapeados com o auxílio da consultoria.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.3 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO SERVIÇO OBJETO DESTE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1** Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:
 - a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c)** O atraso injustificado no início do serviço;
 - d)** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
 - e)** A subcontratação total, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
 - f)** A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência do SEBRAE/TO;
 - g)** A subcontratação, total ou parcial, com licitante participante da Concorrência Sebrae/TO n.º 001/2015.
 - h)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - i)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
 - j)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - k)** A dissolução da sociedade;
 - l)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;

- m) Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.2** A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, com anuênciça expressa e por escrito do SEBRAE/TO.
- § 1º** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do Gestor do SEBRAE-TO e de autorização escrita e fundamentada da Diretora do SEBRAE/TO.
- 10.3** A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.
- 10.4** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato.
- 10.5** Quando a rescisão ocorrer com base na letra “m” do **item 10.1** desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/TO resarcirá os prejuízos que a CONTRATADA houver sofrido, tendo esta, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 10.6** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7** Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SEBRAE/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato o SEBRAE/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.2** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:
- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para o SEBRAE/TO;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEBRAE/TO.
- 11.3** Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela execução com erros, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.4** As multas a que se refere o **item 11.3** não impedem que o SEBRAE/TO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no **item 11.1**, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.
- 11.5** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/TO.

- a) Inexistindo pagamento devido pelo SEBRAE/TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
 - b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.
- 11.6** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- 11.6.1.** Por 06 (seis) meses:
- a) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao SEBRAE/TO;
 - b) Quando ocorrer execução insatisfatória dos serviços, se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência.
- 11.6.2.** Por 01 (um) ano quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato;
- 11.6.3.** Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:
- a) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Sistema Sebrae em virtude de atos ilícitos praticados;
 - b) Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao SEBRAE/TO;
 - c) Apresentar ao SEBRAE/TO qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte;
 - d) Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

- 12.1** A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:
- I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
 - II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
 - III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
 - IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
 - V. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.to.com.br.
 - VI. Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
 - a) **“Padrão de competência”**: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
 - b) **“Padrão de integridade ética e profissional”**: atender ao padrão ético estabelecido no Código de Ética do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.com.br/uftocantins.

- VII.** Deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do SEBRAE/TO para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e execução dos serviços contratados, ficando estabelecido que o Contratado deve observar e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do SEBRAE/TO durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste parágrafo, definem-se:
- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do colaborador no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Sebrae/TO, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do contratante promover inspeção.
- VIII.** Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- IX.** Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:
- a) “**Condições ultrajantes**”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
 - b) “**Condições sub-humanas**”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
 - c) “**Condições degradantes de trabalho**”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.
- 12.2** A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

CLAÚSLA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

- 13.1** Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital Concorrência nº 001/2015, seus anexos, os documentos relacionados com a fase de

Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLAÚSLA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da cidade de Palmas/TO, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2015.

Pelo **SEBRAE**:

OMAR ANTÔNIO HENNEMANN
Diretor Superintendente

JARBAS LUIS MEURER
Diretor de Administração e Finanças

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015
DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, _____ (dia) de (mês) de 2015.

(Nome do Representante Legal)
(Número do CPF)

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015
MODELO DE PROPOSTA

Concorrência SEBRAE/TO nº 001/2015

Nome da Empresa: CNPJ:

Nome do responsável legal:

Dados Bancários:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

OBJETO: Prestação de serviço de consultoria em mapeamento e redesenho, análise e melhoria de processos, e definição de indicadores de desempenho dos Macroprocessos do SEBRAE/TO, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Concorrência Sebrae/TO n.º 001/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reunião/Capacitação com a equipe do Sebrae TO responsável pelo mapeamento de processos no SEBRAE TO.	280	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	Mapeamento de processos com descrição detalhada das atividades, documentos e indicadores relacionados ao processo.	1.500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR GLOBAL				R\$ XX,XX
VALOR GLOBAL POR EXTENSO				

Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas com materiais, equipe técnica, viagens, publicação dos Comunicados (editais), elaboração, correção e aplicação de provas, resposta a recursos dos candidatos, locação de espaço, fiscais de provas, publicação do anuncio, disponibilização de aplicativo de inscrição via web, atendimento a candidatos, elaboração e disponibilização de relatórios, materiais, mão-de-obra, equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto dessa contratação.

Declaramos que os preços são suficientes para a execução do objeto da Concorrência n.º 001/2015, não sendo cabível nenhuma solicitação de pagamento de despesas adicionais.

Localidade, XX de XXXXX de 2015.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Convite e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.